



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA Nº 7-PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º do Projeto de Lei nº 2.352, de 2023, sem alteração de conteúdo ou sentido:

“Art. 6º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998:

- a) caput do art. 6º-B;
- b) § 1º do art. 6º-B;
- c) § 2º do art. 6º-B;
- d) § 3º do art. 6º-B;
- e) § 4º do art. 6º-B;
- f) § 5º do art. 6º-B;
- g) § 6º do art. 6º-B;
- h) § 7º do art. 6º-B; e
- i) § 8º do art. 6º-B;

II - os seguintes dispositivos da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; a) art. 3º ; e
b) § 4º do art. 4º;

III - a Lei nº 6.606, de 7 de dezembro de 1978.” (NR)

